
Apoio a instituições para residências

2026

Uma chamada pública para instituições, organizações ou agrupações públicas ou privadas que desejem acolher compositoras, compositores, maestras, maestros, pesquisadores ou pesquisadoras de todo o mundo para a realização de um trabalho criativo ou de investigação/pesquisa em residência por um período mínimo de três semanas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo o conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do sector.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

O orçamento do Programa Ibermúsicas é composto pelas contribuições econômicas efetuadas pelos seguintes organismos e entidades governamentais: Secretaria de Cultura e Instituto Nacional da Música (Argentina); Fundação Nacional de Artes - FUNARTE (Brasil); Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio (Chile); Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes (Colômbia); Ministério da Cultura e Juventude (Costa Rica); Ministério da Cultura (Cuba); Instituto de Fomento às Artes, à Inovação e às Criatividades (Equador); Ministério da Cultura (El Salvador); Ministério da Cultura (Espanha); Secretaria de Cultura e Instituto Nacional de Belas Artes e Literatura (México); Ministério da Cultura (Panamá); Secretaria Nacional de Cultura, DINAPI, AIE, APA e SGP (Paraguai); Ministério da Cultura (Peru); Ministério da Cultura, Juventude e Desporto e Camões I.P. (Portugal); Direção Nacional de Cultura e Instituto Nacional de Música (Uruguai); e Ministério do Poder Popular para a Cultura (Venezuela).

2. ACERCA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 A presente chamada pública tem por objetivo apoiar instituições ou organismos, públicos ou privados, grupos ou similares que desejem acolher profissionais ou grupos musicais em residências de criação ou pesquisa musical.

2.2 Para as residências de produção artística, só podem ser apresentados projetos de criação de obras originais. Não serão aceitas propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras existentes.

2.3 Poderão participar no presente concurso instituições ou organismos, públicos ou privados, grupos e similares que pertençam, por residência comprovada, a Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Perú e, Portugal.

2.4 São elegíveis propostas de convites a criadores, compositores, maestros ou pesquisadores de todo o mundo. Não serão aceitas candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para a realização de projetos no seu país de origem ou no país onde residem.

2.5 As atividades devem estar previstas para o período compreendido entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2027**. A residência deve ter uma duração mínima de três semanas. Os convidados devem residir no país da instituição, da organização ou do grupo durante o período da residência.

2.6 As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta de aceitação dos convidados internacionais, indicando a atividade, a data e local em que será realizada.

2.7 As candidaturas devem ser apresentadas por organizações, entidades e instituições artísticas que convocam criadores, compositores e investigadores que estejam registrados no Catálogo Ibermúsicas (registro gratuito e aberto a toda a comunidade musical). Além disso, recomenda-se a todas e todos os postulantes que acompanhem as redes sociais do Programa Ibermúsicas e dos organismos e entidades governamentais de cultura de seus respectivos países, como ferramenta de comunicação fundamental para o monitoramento de novidades, avanços e resultados das convocatórias.

2.8 Cada projeto musical, seja instituição ou grupo, só poderá apresentar uma proposta por chamada pública do Programa Ibermúsicas. (registro gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

2.9 Nesta chamada pública, as organizações podem receber apoio em duas edições consecutivas, desde que o apoio não se destine aos mesmos agentes da música convidados; um terceiro apoio não pode ser recebido consecutivamente; após um ano de intervalo, as organizações podem participar novamente.

2.10 Para participação nesta chamada pública, os representantes do projeto e seus integrantes devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e, portanto, aptos a receber apoios financeiros no seu país de origem. No caso de terem sido selecionados anteriormente em alguma das convocatórias do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 40%

- Serão priorizados os projetos que incorporem uma **seleção de artistas e profissionais realizada por meio da plataforma Ibermúsicas Global**, com o objetivo de promover a identificação de novos talentos e favorecer a diversidade e a renovação das programações.
- A relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens e gêneros, intercâmbio de conhecimentos, desenvolvimento de competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- Será levada em conta a proposta de evento de encerramento a ser apresentada no final do projeto.
- A viabilidade financeira e a exequibilidade do projeto.
- Serão avaliados positivamente os projetos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último, poderá ser levada em conta, entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

3.2 Relevância da instituição, organismo ou grupo de acolhimento. 30%

- Trajetória e relevância artística, pedagógica e/ou técnica da instituição, organismo ou grupo de acolhimento.

3.3 Trajetória artística/profissional das/dos convidadas/os. 20%

- Carreira artística/profissional de destaque
- Certificados e currículo

3.4 Ação Afirmativa - Equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva do gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos nos quais exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres.

3.5 Ação Afirmativa - Multiculturalidade/Perspectiva Étnico-Racial. 2,5%

- Para as ações afirmativas, os projetos que abordem temáticas relacionadas à multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
- Para as ações afirmativas, os projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.

3.6 Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas da comunidade LGBTQ+.

3.7 Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva da acessibilidade para pessoas com deficiência (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos respectivos públicos.

QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO	
Critério	Pontuação
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	40%
Trajetória artística/ profissional	30%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: Igualdade de gênero	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade ou Perspectiva Étnico-Racial	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 O montante máximo de apoio concedido será de USD 5.000 (cinco mil dólares) e para os projetos apresentados por Espanha e Portugal 5.000 € (cinco mil euros). O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.2 A presente chamada pública destina-se a apoiar financeiramente os custos operacionais do projeto. Poderão ser consideradas as seguintes despesas:

- bilhetes de avião
- despesas de subsistência (alojamento, alimentação)
- compra de material
- pagamento ou honorários/cachês a convidados

4.3 O apoio recebido não pode ser transferido para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente do Representante do país de origem do projeto em questão.

4.4 O dinheiro será entregue ao representante do candidato.

4.5 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro pode ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.6 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.7 A ajuda será concedida aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 No caso de projetos provenientes de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não poderá ser financiada pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projetos selecionados será feito **27 de novembro de 2026**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 No momento da inscrição, o projeto deverá selecionar o país pelo qual será apresentado. Este deverá corresponder, necessariamente, ao país anfitrião.

5.2 Os projetos devem ser apresentados diretamente pela instituição ou agrupação.

5.3 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.4 As candidaturas podem ser submetidas a partir de **15 de junho a 1º de outubro de 2026**. O sistema de candidaturas encerrará no dia 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas candidaturas fora do prazo.

5.5 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos da presente chamada pública. As candidaturas incompletas ou fora do prazo não serão consideradas.

5.6 As instruções contidas nos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.7 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas reservam-se ao direito de solicitar aos candidatos qualquer informação complementar para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos projetos pré-selecionados que apresentem mais informações relativas às garantias quanto à capacidade de financiamento ou cofinanciamento do projeto apresentado, a fim de avaliar sua sustentabilidade.

6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 As propostas selecionadas deverão, após a conclusão do projeto, produzir um evento em conjunto com o compositor convidado. Este evento deverá ser gravado e filmado e passará a fazer parte do Banco de Conteúdos do Ibermúsicas com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos. A participação nesta convocatória implica a aceitação da publicação e permanência na página web e noutros canais digitais do Programa dos conteúdos filmados gerados a partir das ajudas concedidas.

6.2 Nos casos em que a obra criativa proposta seja a composição de um trabalho acadêmico, deverá ser carregado no "Catálogo Ibero-Americano de Partituras" do Ibermúsicas.

6.3 Uma vez aprovada a concessão do apoio pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projeto deverá assinar uma Carta Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.4 Se não forem cumpridas as obrigações da Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a/o proponente , em conjunto com as/os integrantes beneficiados, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, além de sofrer outras medidas aplicáveis nos países de origem. O apoio concedido até o momento de constatação da(s) irregularidade(s) deverá ser restituído ao Fundo Ibermúsicas.

6.5 Os proponentes dos projetos selecionados nesta chamada pública deverão mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto a logomarca da instituição cultural do seu país e do Programa Ibermúsicas em lugar de destaque, de acordo com o Manual da Marca disponibilizado no endereço: www.ibermusicas.org

6.6 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg em alta resolução e devem incluir a logomarca do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização da logomarca desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas. Será solicitada a seguinte informação sobre as residências, conferências ou workshops: data, hora, local, cidade, país.

6.7 A atuação de agentes musicais como beneficiárias e beneficiários dos apoios do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto dos artistas quanto da instituição musical anfitriã, para os usos específicos de difusão do Programa.

6.8 A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.9 Será da responsabilidade dos candidatos informar aos artistas ou pesquisadores convidados de que devem manter atualizados os documentos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.10 No final do projeto, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Um relatório completo sobre as atividades realizadas:
1. Sinopse do projeto
 2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: (gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos, etc.). Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
 3. No caso dos concertos: nome e datas, cidades e links dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 4. Número de espectadores dos concertos
 5. No caso de atividades de formação: nome e detalhamento das atividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 6. Número de pessoas que participaram nas ações de formação
 7. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermusicas (sexo, faixa etária, etnia, etc.).
 8. Em todos os casos: elementos gráficos que certifiquem a utilização de logomarcas, releases de imprensa, etc.

9. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
10. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos Ibermúsicas (vídeo da digressão, vídeo dos cursos, material audiovisual das aulas, etc.).
11. Breve descrição sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em dólares americanos ou em euros (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/faturas/bilhetes que comprovem a utilização integral dos fundos correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovação de viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque para cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
 - Quais foram as formas de rendimento mais significativas para o projeto (escolha múltipla de montantes, pode não haver rendimentos por se tratar de um projeto de cooperação cultural).
 - Indicar se o projeto foi apoiado por marcas, patrocinadores, empresas, parceiros de aliança ou outras subvenções.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (formulário de múltipla escolha com intervalos de valores estimados).
 - Indicar a fonte de financiamento de cada uma delas (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outros recursos ou subsídios, contribuição pessoal dos próprios beneficiários do projeto).

Os modelos dos formulários do relatório financeiro e de prestação de contas serão apresentados antecipadamente pela unidade técnica.

6.11 O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, a/o representante do projeto, em conjunto com as/os agentes beneficiadas/os, serão impedidas/os de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras sanções que podem ser aplicadas pelo país da candidatura.

6.12 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

6.13 A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar, ad honorem, em uma atividade educativa ou comunitária coordenada pela instituição representante do país perante o Ibermúsicas, como forma de retribuição social ao setor musical de seu país. Essas ações poderão incluir oficinas, palestras, capacitações ou espaços de intercâmbio de experiências e conhecimentos relacionados à formulação, ao desenvolvimento e à realização do projeto apoiado pelo Programa Ibermúsicas.

6.14 Ao mesmo tempo, as/os beneficiárias/os poderão ser convocadas/os a participar, ad honorem, da elaboração de uma playlist no âmbito do projeto "Identities Sonoras", as playlists do Ibermúsicas voltadas à difusão de artistas, cenas e expressões musicais dos países ibero-americanos, sob a coordenação do Programa Ibermúsicas.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 O apoio financeiro pode ser rescindido e qualquer montante pago deve ser reembolsado imediatamente se:

- O candidato não cumprir as obrigações previstas na presente chamada pública ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.

- O candidato não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e jurídicas no seu país de origem.
- O candidato não for elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental é responsável pela interpretação do presente edital.

8.2 A decisão adotada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio concedido não poderá ser objeto de recurso.

8.3 As decisões do júri não contemplam devolutivas individuais sobre os projetos avaliados, em virtude da grande quantidade de candidaturas recebidas. A não seleção de uma proposta não implica necessariamente uma avaliação negativa de seu conteúdo ou de sua qualidade artística, mas responde ao caráter altamente competitivo da convocatória e à disponibilidade orçamentária do Programa.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser apresentadas online no sítio web do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Caso as/os proponentes não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

Os dados a serem preenchidos são os seguintes:

PASSO 1 Perfil no “Catálogo do Setor Musical” no sítio web do Ibermúsicas

- Selecionar um perfil único de apresentação da candidatura (Perfil da instituição, da organização, do grupo, etc.). Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2 Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telefone celular de contacto (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade com foto

CAP 2 - Dados da instituição, organização ou agrupamento artístico de acolhimento

- Nome da instituição, organização ou agrupamento
- País da instituição, organização ou agrupamento
- Região
- Cidade
- Sítio web ou rede social da instituição, do organismo ou do grupo
- Portfólio de apresentação

CAP 3 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- País dos convidados
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de gênero, etnia, pessoas com deficiência, crianças, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da residência
- Mês final da residência
- Duração da residência em semanas
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Montante do recurso solicitado ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 4 - Dados dos visitantes

- Nome completo; número do passaporte ou do bilhete de identidade, data de nascimento, país de nacionalidade, país de residência, cidade de residência, dados de auto-declaração de gênero, dados de identidade étnica e se é pessoa com deficiência.
- Documento de identidade de cada passageira ou passageiro.
- Documento de cada passageira ou passageiro que certifique a residência no país a partir do qual a proposta é apresentada
 - + repetir a informação no caso de mais do que uma pessoa

CAP 5 - Documentos anexos

- Apresentação detalhada em que se exprima a pertinência do projeto, se apresentem os convidados e se expliquem as razões do pedido de apoio (levar em conta os critérios de seleção).
- Anexar um arquivo PDF unificado com os CV e os certificados das pessoas convidadas.
- Carta de aceitação das pessoas convidadas indicando a atividade e a data em que será realizada.
- Anexar um PDF do cronograma com o programa de trabalho apresentado em semanas.
- Anexar, em formato PDF ou Excel, a estratégia de financiamento do projeto, incluindo os custos totais e as fontes de financiamento previstas. Os valores deverão ser apresentados em USD —dólares americanos— ou em EUR —euros—, no caso de projetos apresentados por Espanha ou Portugal.
- Anexar três fotos para imprensa e divulgação. O crédito da pessoa fotógrafa poderá constar como marca d'água na própria foto ou no nome do arquivo.
- Proposta de atividades educativas ou de benefício comunitário no país de origem ou de destino (facultativo).